

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 25 DE MARÇO DE 1998 - QUARTA-FEIRA

Nº 2.065

DECRETOS	PÁG. 01
EXTRATOS DE CONTRATO	PÁG. 08
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO	PÁG. 09
EXTRATO DE ATA	PÁG. 10

DECRETOS

**DECRETO Nº 518,
DE 18 DE MARÇO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **SEBASTIANA FERREIRA DE MEDEIROS**, viúva do ex-servidor João Fonseca de Medeiros (Matrícula nº 22845).

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 211,54** (duzentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos),

Prêmio Especial por Produção Extra: R\$ 544,92 (quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), **Adicional de Produtividade: R\$ 423,02** (quatrocentos e vinte e três reais e dois centavos), **Adicional Atividades Perigosas: R\$ 105,77** (cento e cinco reais e setenta e sete centavos), **Quinquênios (04): R\$ 471,79** (quatrocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos) e **Indenização de Transporte: R\$ 252,28** (duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.166.389-3/97.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 519,
DE 18 DE MARÇO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.188.046-1/97, de interesse de **NILSON BORGES LIMA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 18, situado à Rua Cristóvão Colombo, quadra 32, Parque Industrial João Braz, nesta Capital, passando a constituir os lotes 18 e 18-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 18:	ÁREA	374,12m²
Frente para a Rua Cristóvão Colombo		10,39m

Fundo para a Rua Bela Vista ... 10,39m
 Pelo lado esquerdo, dividindo com o
 lote 18-A 15,00m
 mais 15,00m
 Pela linha de curva 22,22m

Lote 18-A ÁREA 433,08m²
 Frente para a Rua Bela Vista ... 12,00m
 Fundo para a Rua Cristóvão Colombo
 12,00m
 Lado direito, dividindo com os lotes 19
 e 17 21,09m
 mais 21,09m
 Lado esquerdo dividindo com o lote 18
 15,00m
 mais 15,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 520, DE 18 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.180.382-2/97, de interesse de **ANGELA MARIA MENDES CESAR BRAGA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 52 e 54, situados à Rua Castro Alves, Qd. 03, Bairro Anhanguera, nesta Capital, passando a constituir no lote 52/54, com as seguintes características e confrontações:

Lote 52/54 ÁREA 993,80m²
 Frente para a Rua Castro Alves
 24,00m
 Fundo, dividindo com os lotes 63 e 61 24,00m
 Lado direito dividindo com o lote 50
 41,31m
 Lado esquerdo dividindo com o lote 56
 41,51m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 521, DE 18 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.184.333-6/97, de interesse de **WRW**

- **CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA**,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
 Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
 Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
 Tiragem 250 exemplares
 Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
 Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
 Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
 Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
 B - Assinaturas e Avulso
 b.1 - Assinatura semestral s/ remessas R\$ 36,00
 b.2 - Assinatura semestral c/ remessas R\$ 40,00
 b.3 - Avulso R\$ 0,50
 b.4 - Publicação R\$ 1,50

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 7, 8 e 9, situados à S-5, Qd. S-23, Setor Bela Vista, nesta Capital, passando a constituir no lote 7/8/9, com as seguintes características e confrontações:

Lote 7/8/9 ÁREA 1.470,00m²
 Frente para a Rua S-5 42,00m
 Fundo, dividindo com os lotes 2, 3 e 4 42,00m
 Lado direito dividindo com o lote 10 35,00m
 Lado esquerdo dividindo com o lote 06 35,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 522,
DE 18 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971,

e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.182.901-5/97, de interesse de **ISA-BEL APARECIDA NEVES REED**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1/2/3/22/23 e 19, situados à Rua T-52, esquina com T-33, Qd. 84, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir no lote 1/2/3/19/22/23, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/2/3/19/22/23 ÁREA 4.062,50m²
 Frente para a Rua T-33 60,00m
 Fundo, dividindo com os lotes 21, 20 e Rua T-30 35,00m
 Mais 27,00m
 Mais 15,00m
 Mais 47,00m
 Mais 15,00m
 Lado direito dividindo com a Rua T-52 e lote 24 15,00m
 Mais 35,00m
 Mais 18,00m
 Mais 35,00m
 Mais 36,00m
 Lado esquerdo dividindo com os lotes 4 e 18 94,00m
 Pela linha de chanfrado 7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 523,
DE 18 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.196.415-0/98, de interesse de **CRISTIANE SEBBA PEREZ DOS SANTOS**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 21, 23 e 25, situados à Rua Malaga, quadra 174, Setor Jardim Europa, nesta Capital, que passam constituir o lote 21/23/25, com as seguintes características e confrontações:

Lote 21/23/25 ÁREA 1.234,17m²
 Frente para a Rua Malaga 41,139m
 Fundo, dividindo com os lotes 22, 24 e 26 41,139m
 Pelo lado direito dividindo com a Viela 30,00m
 Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 27 30,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 524,
DE 18 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.202.243-3/98, de interesse de **FUNDAÇÃO ABRIGO MENORES ABANDONADOS**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 4 e 5, situados à Av. Bernardo Sayão, Qd. 04, Setor Centro Oeste, nesta Capital, passando a constituir no lote 4/5, com as seguintes características e confrontações:

Lote 4/5	ÁREA	645,50m²
Frente para a Av. Bernardo Sayão		23,00m
Fundo, dividindo com o lote 06		26,00m
Lado direito dividindo com a Av. Marechal Rondon		22,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 03		25,00m
Pela linha de chanfrado		4,24m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 525,
DE 18 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.134.152-7/97, de interesse de **ANTERO CAETANO DE ALMEIDA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13 e 14, situados à Avenida T-9, quadra J-18, Setor Marista, nesta Capital, que passam a constituir o lote 13/14, com as seguintes características e confrontações:

Lote 13/14	ÁREA	887,50m²
Frente para a Avenida T-9		25,00m
Fundo, dividindo com o lote 12		30,00m
Pelo lado direito dividindo com o lote 15		30,00m
Pelo lado esquerdo dividindo com a Avenida Mutirão		25,00m
Pela linha de chanfrado		7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 526,
DE 18 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971,

e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.184.264-0/97, de interesse de **VANDA BATISTA MENDONÇA e OUTRA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03 e 04, da quadra 218, situados à Avenida Aderup, Cidade Jardim, nesta Capital, que passam constituir no lote 03/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/04 ÁREA 840,70m²

Frente para a Avenida Aderup 28,025m
 Mais 15,15m
 Fundo, dividindo com a Rua Padre Toledo Melo 12,875m
 Lado direito, dividindo com o lote 05 30,00m
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 02 30,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 527, DE 18 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.212.467-8/98, de interesse de **PAULO CÉSAR ALVES MACHADO**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote 19 e área anexa, situados à Rua Malaga, Qd. 174, Jardim Europa, nesta Capital, passando a constituir no lote 19, com as seguintes características e confrontações:

Lote 19 ÁREA 570,00m²
 Frente para a Rua Malaga 19,00m
 Fundo, dividindo com o lote 20 e viela 19,00m
 Lado direito dividindo com o lote 17 30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o lote 21 30,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 528, DE 18 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.202.857-1/97, de interesse de **FLEURY E UMBELINO LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08, 09, 24 e 25, situados à Rua 1.205, Qd. 68, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, passando a constituir no lote 8/9/24/25, com as seguintes características e confrontações:

Lote 8/9/24/25 ÁREA 1.800,00m²
 Frente para a Rua 1.025 30,00m
 Fundo para a Rua 1.026 30,00m
 Lado direito dividindo com viela 60,00m
 Lado esquerdo dividindo com os lotes 7 e 26 60,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 529,
DE 18 DE MARÇO DE 1998.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.210.943-1/98, de interesse de **ARY ALVES VILLELA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote 05 e área anexa, situado à Av. T-8, Qd. 64, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir no lote 05, com as seguintes características e confrontações:

Lote 05	ÁREA	775,00m²
Frente para a Av. T-8		17,50m
Fundo, dividindo com o lote 6....		22,50m
Lado direito dividindo com Av. T-30		30,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 4		35,00m
Pela linha de chanfrado		7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 530,
DE 18 DE MARÇO DE 1998.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.190.185-9/97, de interesse da empresa **FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02-43 e 04, da quadra 04, situados à Av. Consolação e Rua Buriti, Vila Santa Rita, nesta Capital, que passam constituir no lote 04/02/43, com as seguintes características e confrontações:

Lote 04/02/43	ÁREA	1.113,21m²
Frente para a Av. Consolação		18,51m
Fundo, dividindo com os lotes 02-06 e 04		21,90m
mais		17,46m
Pelo lado direito dividindo com a Rua Buriti		32,19m
Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 44		31,88m
Pela linha de chanfrado		5,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 531,
DE 18 DE MARÇO DE 1998.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nºs 7.222/93 e 7.502/95, Decreto Regulamentador nº 1.119/94 e Lei Complementar nº 031/94, bem como o contido no Processo nº 891.102-9/95, de interesse de **ALAOR MENDES RIBEIRO**,

DÊCRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "RESIDENCIAL MAR DEL PLATA", de propriedade de Alaor Mendes Ribeiro com área total de 166.806,00 m², parte integrante da Fazenda Retiro, confrontante com a Vila Pedroso e o loteamento Grande Retiro, à margem direita do Córrego Capoeirão (ou Lageado), integrante da Zona de Expansão Urbana de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 015.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

Área dos lotes = 76.584,45m² = 53,070%

Área das vias públicas = 44.514,58 = 30,847%

Áreas Públicas Municipais = 23.209,29m² = 16,083%

Áreas Urbanizáveis = 144.308,32m² = 100,00%

Zona de Preservação Ambiental I = 22.497,68m² = 13,487%

Área do terreno = 166.806,00m² = 100,00%

Área mínima dos lotes = 300,32m²

Frente mínima dos lotes = 12,00m

Número de lotes = 219

Número de quadras = 13

Número de áreas públicas = 6

Largura das vias = 13,00 e 15,00m

Art. 3º - As Áreas Públicas

Municipais são as seguintes:

• APM-01 = Escola = 4.963,00m²

Rua MP-04

Fundo confrontante = APM-02 - Posto de Saúde e APM-03

Lado esquerdo confrontante = Rua MP-07

Lado direito confrontante = Rua MP-05

• APM-02 = Posto de Saúde = 2.502,10m²

Rua MP-07

Fundo confrontante = APM-03

Lado esquerdo confrontante = APM-04

Lado direito confrontante = APM-01

• APM-03 = Área Institucional = 1.467,03m²

Rua MP-05

Fundo confrontante = APM-02 - Posto de Saúde

Lado esquerdo confrontante = APM-1 - Escola

Lado direito confrontante = APM-04 - Creche

• APM-04 = Creche = 3.500,07m²

Rua MP-07

Fundo confrontante = Rua MP-05

Lado esquerdo confrontante = Rua MP-12

Lado direito confrontante = APM-02 e APM-03

• APM-05 = PRAÇA/PLAY-GROUND = 6.812,09m²

Rua MP-07

Fundo confrontante = Rua MP-09

Lado esquerdo confrontante = MP-02

• APM-06 = PRAÇA/PLAY-GROUND = 3.965,00m²

Rua MP-11

Fundo confrontante = ZPA-I

Lado esquerdo confrontante =

Loteamento Grande Retiro e ZPA-I

Lado direito confrontante = ZPA-I

Art. 4º - Deverá o interessado, em atendimento ao disposto no art. 3º, inciso I e II e art. 8º, da Lei nº 7.222/93, implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data de aprovação do loteamento, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplenagem.

Art. 5º - Em conformidade com o art. 73, da Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento denominado "Residencial Mar Del Plata", fica prevista a Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), delimitada pelo seguinte perímetro:

Córrego Capoeirão ou Lageado, Rua GR-13, Rua GR-14, linha lateral direita dos lotes 1 e 7, da quadra 01, que divide com a quadra 17 do loteamento Grande Retiro; seguindo daí pela Avenida 15 de Novembro, linha de fundo dos lotes 1 e 2 da quadra 13 na divisa com a quadra 13 da Vila Pedroso, Rua MP-12 até o Córrego Capoeirão ou Lageado, exceto as Áreas Públicas Municipais e Zonas de Proteção Ambiental.

§ 1º - A delimitação das Zonas de Proteção Ambiental fica definida pelo seguinte perímetro:

a) Zona de Proteção Ambiental - I (ZPA-I)

Compreende as faixas bilaterais contíguas ao Córrego Capoeirão ou Lageado, com largura de 50m (cinquenta metros), a partir das margens do mesmo, ou de sua cota de inundação.

b) Zona de Proteção Ambiental III (ZPA-III)

Compreendida entre a ZPA-I, linha de divisa entre os lotes 2 e 3, 12 e 13 da quadra 11, Rua MP-10, Rua MP-07, Rua MP-09, Rua MP-02, linha de divisa entre os lotes 10 e 11, 18 e 19 da quadra 07.

c) Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV)

Compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 6º - A somatória dos valores da caução referente à infra-estrutura a ser implantada (rede de energia elétrica e rede de água potável) é de R\$ 84.500,88 (oitenta e quatro mil, quinhentos reais e oitenta e oito centavos), ou 92.776,55 UFIRs, de acordo com o Parecer I-CPFT/NEV/NEX Nº 1207/97, de 17/11/97, emitido pelo Núcleo de Estruturação Viária do IPLAN.

Art. 7º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico juntamente com o proprietário.

Art. 8º - As plantas, memoriais descritivos do loteamento e listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO" do IPLAN, datado de 05 de dezembro de 1997.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E Dra. TÂNIA LÚCIA RODRIGUES GIL.

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS DE PLANTÃO EM AMBULATÓRIO NO NÚCLEO DE SAÚDE MENTAL WASSILY CHUC/ CASA ÁGUA VIVA, 18 (DEZOITO) HORAS POR SEMANA, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/03/98 ATÉ 08/03/99.

PRAZO: 01 (UM) ANO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/03/98 ATÉ 08/03/99.

VALOR: R\$ 8.640,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 2150.13.75.020.2092-3131.00.80

DATA: GOIÂNIA, AOS DEZ DIAS DO MÊS MARÇO DE 1998.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DR. EMÍDIO MACEDO PINHO.

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS DE PLANTÃO EM AMBULATÓRIO NA UNIDADE DE SAÚDE MENTAL WASSILY CHUC/ CASA ÁGUA VIVA, 18 (DEZOITO) HORAS POR SEMANA, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 16/03/98 ATÉ 15/03/99.

PRAZO: 01 (UM) ANO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 16/03/98 ATÉ 15/03/99.

VALOR: R\$ 8.640,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 2150.13.75.020.2092-3131.00.80

DATA: GOIÂNIA, AOS DÓZE DIAS DO MÊS MARÇO DE 1998.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E Dra. ROBERTA KAJI DE MOURA.

OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS DE PLANTÃO NA UNIDADE DE SAÚDE MENTAL WASSILY CHUC/ CASA ÁGUA VIVA, 18 (DEZOITO) HORAS POR SEMANA.

PRAZO: 01 (UM) ANO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/02/98 ATÉ 02/02/99.

VALOR: R\$ 8.640,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 2150.13.75.020.2092-3131.00.80

DATA: GOIÂNIA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1998.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GMC COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO PELA CONTRATADA À CONTRATANTE DE 100.000 (CEM MIL) QUILOS DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS,

A PARTIR DE 20/03/98 ATÉ 18/07/98 OU ATÉ QUE TENHA SIDO FORNECIDA A QUANTIDADE TOTAL DO PRODUTO.

VALOR: R\$ 324.000,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 2150.13.75.020.2092-3120.00.80

DATA: GOIÂNIA, AOS VINTE DIAS DO MÊS MARÇO DE 1998.

EXTRATO DO CONTRATO

1-DATA:

2-CONTRATANTES: Município de Goiânia (Secretaria Municipal de Educação) e a firma Locadora de veículos Moura Ltda.

3-OBJETO: Locação de veículo para o transporte de 200 (duzentas) toneladas de alimentos do Departamento de Alimentação Escolar para as escolas da rede municipal de ensino - SME.

4-PRAZO: 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do contrato.

5-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais).

6-PROCESSO: Nº 12107714/98.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 006/98

1. DATA: Goiânia, 10 de fevereiro de 1998.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

3. OBJETO: Prestação de serviços, pela ECT, de recebimento de pagamento de tributos e demais receitas municipais.

4. PRAZO: Até 31 de dezembro de 1998, contados a partir da data de sua assinatura.

5. VALOR DO CONTRATO: Estima-se em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

6. PROCESSO Nº: 1.099.417-9/97.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 014/98**

1 - DATA: 25/02/98

2 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, e o Sr. WILSON GOMES RIBEIRO, representado pelo Sr. CORNÉLIO ARAÚJO GOMES.

3 - **OBJETO:** Locação pelo Município do imóvel localizado na Rua Urucara, Quadra 03, Lote 11, Conjunto Aruanã III, nesta Capital.

4 - **PRAZO:** 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1998.

5 - **VALOR DO CONTRATO:** Estima-se em R\$ 5.400,00 (cinco mil, e quatrocentos reais), o valor global do presente contrato.

6 - **PROCESSO:** Nº 1.202.051-1/98

EXTRATO DE ATA

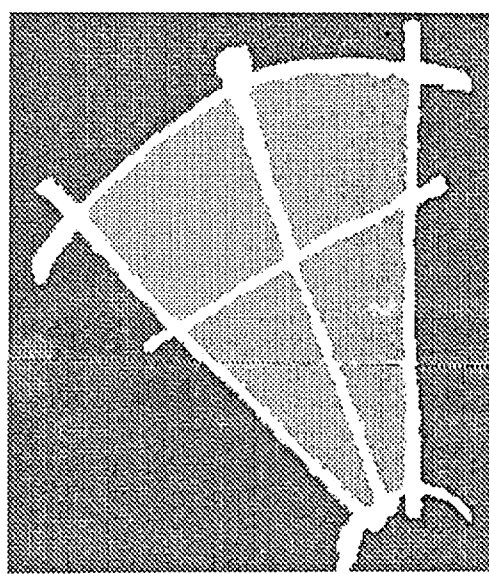
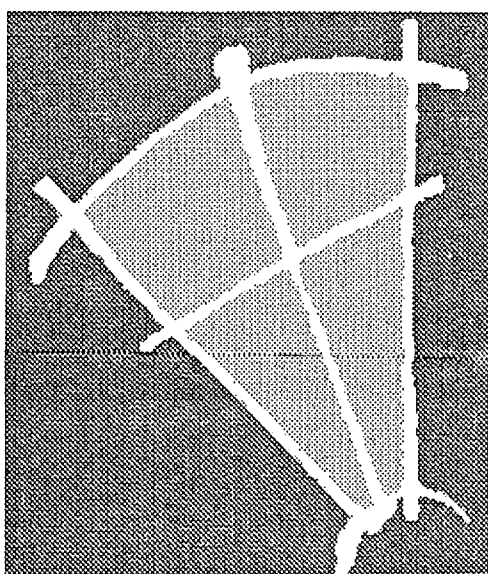
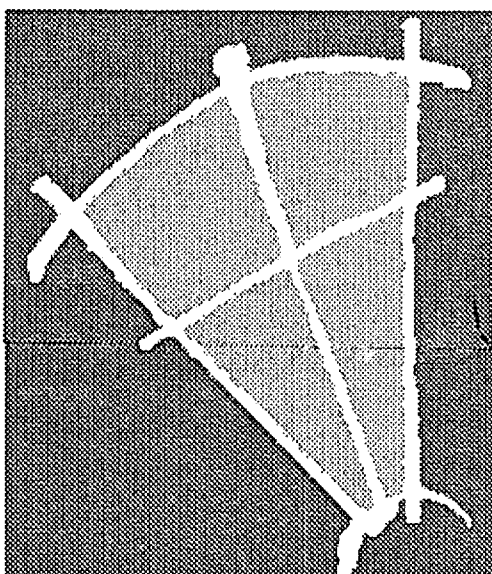
EXTRATO DE ATA

Em reunião ordinária do dia 05 de março de 1998, onde se achavam presentes os Conselheiros *Maristela de Castro Jardim* (M.F. Terra Fértil), *Maria Aparecida P. Martins* (M.N.M.M.R.), *Elen Regina Silveira* (IPLAN) e *Maria Isabel Silva Lima* (ACEG), sob a Presidência desta última, foi feita a apresentação da Profes-

sora Nancy Nonato de Lima Alves, que passará a exercer a função de representante da *Secretaria Municipal de Educação* junto ao *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*, conforme indicação do Secretário daquela pasta através do Ofício nº 0216/98, de 06/02/98.

Sala de reunião do CMDCA, aos 05 de março de 1998.

Maria Isabel Silva Lima
Conselheira Presidente



DIÁRIO OFICIAL

